



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DESPACHO DO
PROCESSO PARA
PROCURADORIA
JURIDICA.

Consulente: Setor de Compras da Câmara Municipal de SFG.

Consultado: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal SFG.

Processo nº: 0222/2025

Assunto: Parecer Jurídico – Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025 (contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas montadas).

Prezada Senhora, Dra. Fabrícia Uchaki da Silva,

Sirvo-me do presente para solicitar a emissão de **Parecer Jurídico** acerca da **minuta do Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas montadas, conforme **Termo de Referência**.

O processo está devidamente instruído com os seguintes documentos essenciais: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); Pesquisa de Preços; Mapa de Risco; Minuta do Edital e seus Anexos e Minuta de Contrato Administrativo.

A contratação fundamenta-se no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa em razão do valor), tratando-se de **bens/serviços comuns**.


Solicita-se análise quanto à **legalidade e regularidade** dos atos praticados, à **adequação jurídica** da minuta (e anexos), **bem como análise técnica dos artefatos** mencionados, verificando sua **coerência, suficiência e consistência** com o objeto e com as exigências do edital, de modo a autorizar a **publicação do edital** e o prosseguimento do feito.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente;


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP

Recebido dia 05/11 2025


FABRICIA UCHAKI DA SILVA
Procuradora Jurídica CMSFG



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 000/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Edital:
1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral CMSFG.
1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0222/CMSFG/2025;
1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021);
1.1.4. **Tipo:** Menor Preço Global por Lote Único.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em lote único, de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, montadas, decoradas e embaladas, destinadas à distribuição aos servidores e vereadores desta Câmara Municipal, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo II);
2.2. **Composição mínima:** A cesta deverá conter itens alimentícios típicos natalinos nas quantidades e características definidas no Anexo II – Termo de Referência, incluindo embalagem temática (cesta/berço, celofane e laço), observadas as exigências de qualidade, validade, rotulagem e integridade;
2.2.1. **Marcas de referência e equivalência:** As marcas eventualmente citadas no TR têm caráter meramente referencial (padrão de aceitabilidade), conforme art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se similares/equivalentes que atendam integralmente às especificações. A Administração poderá requerer prova de qualidade para aferição da equivalência, nos termos do art. 42 (normas técnicas/ABNT ou Inmetro, laudos/certidões, amostra, ensaio ou teste), se necessário. **Quantitativo:** 52 (cinquenta e duas) unidades de cesta natalina;
2.4. **Natureza e fundamento:** O objeto enquadra-se como bem comum (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021) e será contratado por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei.
2.5. **Valor total estimado: O orçamento-base** desta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 21.629,92** (vinte e um mil, seiscientos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), apurado no Relatório de Pesquisa de Preços (metodologia por “cesta de preços”), que integra o processo administrativo e serve de parâmetro para julgamento/negociação, podendo ser obtido preço inferior, desde que vantajoso à Administração.
2.6. **Especificidades e composição estimada por item** (Marcas como referência, admitindo equivalentes conforme item 2.2.1.).
2.7. *O objeto abrangerá as especificidades conforme a tabela do item descrita abaixo:*

Nº	Item	Qtde por cesta	Qtde total (52 cestas)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Observações / Marca de Referência
01	Panetone tipo chocotone trufado 450g	01	52	R\$ 30,20	R\$ 1.570,40	Nestlé
02	Palmito de pupunha em conserva 300g	01	52	R\$ 26,15	R\$ 1.359,80	Pinduca
03	Creme de avelã com cacau 650g	01	52	R\$ 45,66	R\$ 2.374,32	Nutella
04	Bombons sortidos 220g Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco).	01	52	R\$ 15,40	R\$ 800,80	Lacta
05	Castanha-do-Brasil 500g	01	52	R\$ 39,71	R\$ 2064,92	Majollu Castanhas
06	Geleia de frutas 320g	01	52	R\$ 25,24	R\$ 1.312,48	Queensberry
07	Amendoim salgado torrado 500g	01	52	R\$ 13,87	R\$ 721,24	Dori



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

08	Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500g.	01	52	R\$ 25,95	R\$ 1.349,40	Arcor
09	Suco de uva 100% integral 1,5 L	01	52	R\$ 30,31	R\$ 1.576,12	Campo Largo
10	Uva passa escura sem semente 200g	01	52	R\$ 12,45	R\$ 647,40	Zaeli
11	Vinho tinto fino suave 1L	01	52	R\$ 72,00	R\$ 3.744,00	Pérgola
12	Wafer coberto com chocolate ao leite 100g	01	52	R\$ 8,55	R\$ 444,60	Lacta
13	Wafer coberto com chocolate branco 100g	01	52	R\$ 9,51	R\$ 494,52	Lacta
14	Embalagem temática decorada (cesta + celofane + laço natalino)	01	52	R\$ 60,96	R\$ 3.169,92	Medidas aproximadas: 50 × 40 × 20 cm
VALOR TOTAL					R\$ 21.629,92	

2.8. **Origem dos valores:** Os preços unitários e o valor total acima decorrem da média apurada nas cotações de mercado conduzidas por esta Central de Compras (Relatório de Pesquisa de Preços), servindo como base estimativa para a presente contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, e que atendam a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A presente dispensa de licitação será realizada por meio do sistema eletrônico **Licitanet**, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Poderão participar empresas ME/EPP que **atuem no ramo compatível com o objeto**, nos termos do **art. 48 da LC nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014)**.

3.3.1. Não haverá aplicação de prioridade regional neste certame, sendo a participação **ampla** a todas as ME e EPP habilitadas, em consonância com a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores de fora do Estado.

3.4. **É vedada a participação:**

3.4.1. De empresas **suspensas ou impedidas** de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4.2. De empresas **declaradas inidôneas**;

3.4.3. De empresas **em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, salvo autorização judicial específica.

3.5. As licitantes são responsáveis pela **veracidade das informações** prestadas, sujeitando-se às **sanções legais** em caso de falsidade ou omissão.

3.6. O Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025 será publicado exclusivamente nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

3.6.1. <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>

3.6.2. <https://licitanet.com.br>

3.6.3. <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>

3.6.4. <https://pncp.gov.br>

3.6.5. <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** a definir.

3.7.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **08:59 horas** do dia **a definir de 2025 (horário de Brasília)**.

3.7.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09:00 horas** do dia **a definir de 2025 (horário de Brasília)**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. **Forma de verificação (SICAF e complementação).**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

A habilitação será verificada eletronicamente (Licitanet), mediante consulta on-line ao SICAF realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis no SICAF. Faculta-se à licitante anexar o extrato/CRC do SICAF para referência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial.

Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade ou dado não abrangido), a licitante deverá enviar os documentos relacionados no item 4.2. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais ou complementar informações (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). A conferência documental dar-se-á inicialmente do 1º colocado, alcançando os subsequentes, se necessário.

4.2. **Documentos de habilitação** (*exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF*):

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- b.1. Prova de inscrição no **CNPJ** (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada **qualitativamente**, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b.2. **Certidão Conjunta RFB/PGFN** (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. **Certidões de Regularidade** junto às Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- c.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d.1. Declaração de capacidade técnica da empresa para fornecimento dos bens, conforme modelo do Anexo III;

Nota: Por se tratar de **bens/serviços comuns**, não será exigido **atestado** de terceiros (§1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). A Administração poderá solicitar **ficha técnica/catálogo** ou **declaração de marca/material** para verificação de **equivalência** às especificações do TR, quando necessário:

“A exigência de atestados de capacidade técnica deve guardar pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários que restrinjam a competitividade”.

e) **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
 - e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo V);
 - e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo VI);
 - e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital (Anexo VII).
- 4.3. Para fins de verificação de restrições à participação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.
- 4.4. **Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43).**
Constatada **pendência de regularidade fiscal/FGTS** da ME/EPP classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para **regularização** ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

apresentação de nova documentação.

Observação: a possibilidade de regularização **não** se aplica à CNDT quando tratar-se de condição indispensável à contratação.

4.5. Validade, autenticidade e formato.

Os documentos deverão estar **válidos** na data da contratação; quando emitidos com **código verificador**, poderão ser conferidos on-line. A Administração poderá requerer **originais** ou **cópias autenticadas** se necessário. Os arquivos enviados no sistema deverão estar **legíveis** (preferencialmente em **PDF**), sem rasuras e com todas as páginas.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF.

A ausência de cadastro no SICAF **não impede** a participação: nessa hipótese, a licitante deverá **apresentar integralmente** os documentos do **item 4.2** pelo sistema, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados, no dia e horário fixados para a abertura das propostas, dar-se-á mediante acesso com senha privativa da licitante e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://licitanet.com.br>. **Não serão aceitas propostas enviadas por outro meio.**

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Papel com timbre da empresa, ou equivalente que permita identificar formalmente a proponente, no qual constem, de forma legível, os valores cotados em reais (R\$), por item e total geral da proposta;

5.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo exigido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica;

5.2.3. A proposta poderá ser apresentada por modelo próprio da empresa (digitada ou manuscrita e posteriormente digitalizada), desde que seja enviada pelo sistema eletrônico Licitanet, contendo todas as informações exigidas neste edital e seus anexos. Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas propostas elaboradas originalmente em meio físico, desde que digitalizadas e enviadas dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo, podendo ser utilizado por licitantes que optarem por elaborar a proposta fora do sistema. Propostas inseridas diretamente na plataforma Licitanet, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos no Item 5 e seus subitens deste edital. **As propostas digitalizadas devem ser enviadas em formato legível, preservando a integridade e autenticidade das informações apresentadas.**

5.2.4. A proposta deverá conter a **marca do produto ofertado**, conforme prevê o **art. 17, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que a Administração não exige marca específica, nos termos do **art. 42 da mesma lei**, sendo aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às exigências do edital;

5.2.5. A proposta deverá informar, ainda, o **prazo de entrega e a forma de pagamento**, conforme as condições estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência – ANEXO II**.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global** para o lote licitado, sendo este o critério exclusivo de classificação.

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço global do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total, prevalecerá o **valor global do lote**.

6.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço apresentado no sistema eletrônico **Licitanet**, e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência – ANEXO II**.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação e às condições estabelecidas neste edital implicará na



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

desclassificação automática da proposta e consequente impedimento de participação na disputa.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00.

7.2. A participação nesta dispensa eletrônica será exclusiva para ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. Não haverá reserva de contratação restrita a empresas sediadas no Município ou na região do Vale do Guaporé, considerando que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores de fora do Estado, de modo que o certame será aberto de forma ampla a todas as ME e EPP participantes habilitadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução/aquisição do objeto será custeada com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no **ANEXO II - item 11.1**:

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades - Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. **Local e horário.** A entrega ocorrerá **em lote único**, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na **Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre**, em dias úteis, das **07h30 às 13h30**.

9.2. **Prazo e forma.** A entrega deverá ocorrer **após o recebimento da Nota de Empenho**, em **perfeitas condições**, com todas as cestas **montadas, personalizadas e embaladas** conforme o Termo de Referência.

9.3. **Entrega fora do expediente.** Entregas fora do horário previsto poderão ser autorizadas **prévia e expressamente** pela Secretaria Geral, caso a caso.

9.4. **Recebimento provisório.** Dar-se-á **no ato da entrega física**, mediante conferência quantitativa, inspeção visual, verificação de conformidade com o **Termo de Referência** e checagem dos documentos fiscais.

9.5. **Recebimento definitivo.** Ocorre **após o atesto do fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis** contados da entrega completa, desde que não haja irregularidades, vícios aparentes ou inconformidades.

9.6. **Irregularidades e substituição.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada, **notificada por escrito**, terá **7 (sete) dias** para substituir/regularizar os itens, **sem ônus** para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. **Contagem de prazos.** O período entre a entrega do objeto e a notificação para substituição **não suspende** os prazos para regularização; não efetuada a substituição/regularização conforme especificações, a **contagem não será interrompida**.

9.8. **Rescisão e sanções.** Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a **rescisão unilateral** e a aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. **Responsabilidade da contratada.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à qualidade, segurança e conformidade do objeto.

9.10. **Encargos da entrega.** Todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega (frete, seguro, manuseio e descarregamento) correm por conta da contratada.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da contratação é obrigatória mediante instrumento de contrato, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação fundadas no valor, nas quais poderá ser substituída por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.2. Considerando que a presente contratação se caracteriza como dispensa de licitação em razão do valor, com aquisição imediata e sem obrigações futuras, admite-se que sua formalização ocorra por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensando-se, portanto, a celebração de contrato formal.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. Para efeitos de pagamento, a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras e com informações legíveis, referente aos itens entregues, ficando o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato.

11.2. O atesto do fiscal estará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante transferência bancária, após a apresentação e atesto da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, sendo obrigatória a emissão da nota pelo CNPJ da contratada.

11.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Geral, eletronicamente, sem rasuras e com informações legíveis.

11.5. Para fins de pagamento e fiscalização, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade perante:

11.5.1. Sistema de Seguridade Social (INSS);

11.5.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.3. Fazenda Federal;

11.5.4. Justiça do Trabalho.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

12.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

12.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;

São Francisco do Guaporé-RO, a definir de 2025.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000
PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

Representante: *****

Telefone: (**)*****

E-mail: *****@*****.com

Endereço: *****

Lote

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	52	Unidade	Panetone tipo chocotone trufado 450g				
2	52	Unidade	Palmito de pupunha em conserva 300g				
3	52	Unidade	Creme de avelã com cacau 650g				
4	52	Unidade	Bombons sortidos 220g Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco).				
5	52	Unidade	Castanha-do-Brasil 500g				
6	52	Unidade	Geleia de frutas 320g				
7	52	Unidade	Amendoim salgado torrado 500g				
8	52	Unidade	Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500g.				
9	52	Unidade	Suco de uva 100% integral 1,5 L				
10	52	Unidade	Uva passa escura sem semente 200g				
11	52	Unidade	Vinho tinto fino suave 1L				
12	52	Unidade	Wafer coberto com chocolate ao leite 100g				
13	52	Unidade	Wafer coberto com chocolate branco 100g				
14	52	Unidade	Embalagem temática decorada (cesta + celofane + laço natalino)				

Total R\$



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, conforme exigido no Edital.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: Propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma www.licitanet.com.br, conforme regulado no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, montadas, decoradas e embaladas, destinadas à distribuição gratuita aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em consonância com a Lei Municipal nº 2.513/2025 e a Resolução Legislativa nº 007/2023.

A natureza do objeto é **compra de bens comuns**, com entrega única e imediata, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação contratual, dada a finalidade pontual, sazonal e institucional da entrega (Natal 2025).

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO de promover a tradicional entrega de cestas natalinas aos seus servidores públicos e vereadores, como forma de reconhecimento funcional, valorização do corpo técnico e fortalecimento do vínculo organizacional, por ocasião das festividades de fim de ano.

A medida possui respaldo na Lei Municipal nº 2.513/2025, que autoriza a entrega gratuita de cestas natalinas no âmbito do Poder Legislativo, e encontra-se regulamentada pela Resolução Legislativa nº 007/2023, que define os critérios de elegibilidade e execução da ação. A entrega das cestas é prática consolidada no calendário institucional da Câmara, com forte caráter simbólico e cultural, representando incentivo à motivação e ao engajamento dos agentes públicos.

Trata-se de demanda pública específica e sazonal, cuja natureza justifica a contratação centralizada e padronizada, em lote único, garantindo economicidade, eficiência logística e isonomia no tratamento dos beneficiários.

Assim, a necessidade da contratação está devidamente caracterizada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e motivação que regem os atos administrativos, nos termos do art. 5º e do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, bem como a definição de sua quantidade, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de prover cestas natalinas para o reconhecimento dos agentes públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

2.2.2. O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:

- O número de servidores e vereadores ativos, identificados pelo Departamento de recursos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

humanos, conforme relatório emitido em anexo.

2.2.3. A demanda resultou na estimativa das seguintes quantidades:

Nº	Item	Qtde por cesta	Qtde total (52 cestas)
01	Panetone tipo chocotone trufado 450g	01	52
02	Palmito de pupunha em conserva 300g	01	52
03	Creme de avelã com cacau 650g	01	52
04	Bombons sortidos 220g Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco).	01	52
05	Castanha-do-Brasil 500g	01	52
06	Geleia de frutas 320g	01	52
07	Amendoim salgado torrado 500g	01	52
08	Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500g.	01	52
09	Suco de uva 100% integral 1,5 L	01	52
10	Uva passa escura sem semente 200g	01	52
11	Vinho tinto fino suave 1L	01	52
12	Wafer coberto com chocolate ao leite 100g	01	52
13	Wafer coberto com chocolate branco 100g	01	52
14	Embalagem temática decorada (cesta + celofane + laço natalino)	01	52

2.2.4. A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de cestas natalinas completas, enquadra-se na definição de bem comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.3.2. Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de bens comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

2.3.3. O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.

2.3.4. Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto como bem comum.

Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da contratação.

2.4. Da Vigência:

2.4.1. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza pontual do objeto, qual seja, a aquisição e entrega única de cestas natalinas previamente montadas e decoradas, com prazo de execução previamente definido.

2.4.2. Não há previsão de prorrogação, dada a natureza sazonal, específica e de execução imediata do objeto.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da aquisição de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, destinadas à distribuição gratuita aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé - RO.

3.2. O ETP demonstrou que a entrega de cestas natalinas é uma ação institucional recorrente e necessária para o reconhecimento funcional, e que a aquisição de cestas prontas é a solução mais adequada e vantajosa, considerando critérios de eficiência administrativa, padronização e atendimento às demandas institucionais.

3.3. A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. O planejamento da contratação também levou em conta as orientações da Controladoria Interna e as diretrizes estabelecidas pela Resolução Legislativa nº 007/2023.

3.5. Previsão da Contratação:

3.5.1. Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

4. Descrição da Solução como um Todo

4.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas prontas, montadas e decoradas, destinadas ao atendimento da demanda institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, como instrumento de valorização funcional, estímulo ao ambiente organizacional e fortalecimento do vínculo entre os agentes públicos e a Administração.

4.2. Optou-se pela centralização da contratação em lote único, de modo a:

- a) Otimizar o processo de aquisição, com maior celeridade e racionalização procedimental;
- b) Garantir melhores condições comerciais, por meio de ganho de escala;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

c) Facilitar o gerenciamento contratual em todas as suas fases, desde o recebimento, passando pelo uso e controle, até a destinação final, em observância às boas práticas de gestão do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A solução contempla, em sua integralidade, as seguintes etapas:

- a) Aquisição de mercadorias, em perfeito estado de conservação e com qualidade compatível com os padrões atuais de mercado;
- b) Entrega no local designado, dentro do prazo fixado e acompanhada da documentação fiscal exigida;
- c) Registro, controle e distribuição sob termo de responsabilidade, nos termos das regras internas da Câmara Municipal;
- d) Utilização institucional adequada, com vistas à economicidade e à eficiência administrativa;
- e) Destinação final das embalagens e sobras, observando-se as normas de sustentabilidade, reutilização e logística reversa previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a solução adotada é compatível com as necessidades públicas envolvidas, promove a efetividade da contratação e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade socioambiental e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação:

5.1. **Requisitos Técnicos e de Qualidade Mínima:** A empresa contratada deverá fornecer 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, devidamente montadas, decoradas e embaladas, contendo os seguintes itens, com as respectivas especificações e pesos mínimos:

- Panetone tipo chocotone trufado com gotas, 450g
- Palmito de pupunha inteiro em conserva (vidro), 300g
- Creme de avelã com cacau, pote de 650g
- Caixa de bombons sortidos, 220g
- Castanha-do-Brasil inteira, crua, 500g
- Geleia de frutas (morango, framboesa ou frutas vermelhas), 320g
- Amendoim salgado torrado, 500g
- Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, 500g
- Suco de uva tinto 100% integral, 1,5L
- Uva passa escura sem semente, 200g
- Vinho tinto fino suave, 1L
- Wafer coberto com chocolate ao leite, 100g
- Wafer coberto com chocolate branco, 100g
- Cesta decorativa em papelão ou material similar, com dimensões mínimas de 50x40x20cm, embalada com celofane transparente e laço natalino.

Todos os produtos deverão ser de primeira linha, com apresentação comercial, rotulagem em português e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Itens com prazo comercial inferior deverão atender, no mínimo, a 75% do prazo original do fabricante.

5.2. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** As embalagens utilizadas deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com os princípios de responsabilidade socioambiental e logística reversa, nos termos do art. 20, incisos IV e V da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Requisitos Legais e Normativos:**

- a) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Anvisa e com os regulamentos de vigilância sanitária e rotulagem aplicáveis.
- b) A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, nos termos dos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **Entrega e recebimento:**

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

5.4.2. Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

5.4.3. O recebimento deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustado para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

5.5. **Responsabilidade do fornecedor:**

5.5.1. O fornecedor responderá integralmente por eventuais avarias nos produtos constatados no momento da entrega das cestas, e providenciará a substituição imediata do produto;

5.5.2. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6. **Modelo de Execução do Objeto:**

6.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma **única e integral**, devendo a entrega ocorrer, preferencialmente, no dia **18 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os encargos necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes;
- Taxas;
- outras despesas incidentes, inclusive aquelas decorrentes da entrega no local indicado, deduzidos eventuais descontos concedidos.

6.3. A execução será considerada concluída com a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, acompanhada da documentação fiscal e com o correspondente atesto por parte do servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

sanadas de imediato, mediante substituição dos itens comprometidos, por se tratar de material de consumo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

7.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.

• O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata dos bens;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

7.3.1. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

7.3.2. Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;

7.3.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos bens, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;

7.3.4. Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

7.3.5. Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;

7.3.6. Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

8. Critérios De Medição e De Pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. Os bens deverão ser entregues em lote único, em perfeitas condições, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, preferencialmente, no dia **18 de dezembro de 2025** e após o recebimento da nota de empenho.

8.1.2. Para entregas ou ativações fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

8.1.3. O recebimento dos objetos será feito provisória e definitivamente, mediante verificação da conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.

8.1.4. O objeto será recebido conforme segue:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega física das cestas, mediante conferência quantitativa, inspeção visual, verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e checagem dos documentos fiscais.

Recebimento definitivo: será realizado após o atesto formal do servidor designado como fiscal do contrato, desde que não haja irregularidades, vícios aparentes ou inconformidades nos produtos entregues. O prazo máximo para análise e emissão do atesto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega completa dos bens.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.1.6. O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

8.1.7. Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida.

8.1.8. Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

8.2.3. Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

9.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.

9.3. A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na:

- Celeridade do procedimento;
- Redução dos custos administrativos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- Garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.

9.4. A forma de julgamento será pelo **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva para tais empresas.

9.6. Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

9.7. Estimativas do Valor da Contratação

9.8. A pesquisa de preços foi realizada no comércio local, especificamente no Supermercado Smart Rodrigues, considerando a disponibilidade imediata dos produtos especificados e a representatividade do estabelecimento no segmento varejista local. A escolha visa garantir praticidade, celeridade e compatibilidade com os preços praticados na região, assegurando uma estimativa de valor realista e aderente ao mercado local.

9.9. Abaixo, apresenta-se o resumo da estimativa:

Nº	Item	Qtde por cesta	Qtde total (52 cestas)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Observações / Marca de Referência
01	Panetone tipo chocotone trufado 450g	01	52	R\$ 38,99	R\$ 2.027,48	Nestlé
02	Palmito de pupunha em conserva 300g	01	52	R\$ 32,90	R\$ 1.710,80	Pinduca
03	Creme de avelã com cacau 650g	01	52	R\$ 55,98	R\$ 2.910,96	Nutella
04	Bombons sortidos 220g Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco).	01	52	R\$ 21,80	R\$ 1.133,60	Lacta
05	Castanha-do-Brasil 500g	01	52	R\$ 94,00	R\$ 4.888,00	Majollu Castanhas
06	Geleia de frutas 320g	01	52	R\$ 39,89	R\$ 2.074,28	Queensberry
07	Amendoim salgado torrado 500g	01	52	R\$ 26,89	R\$ 1.398,28	Dori
08	Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate,	01	52	R\$ 26,99	R\$ 1.403,48	Arcor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

	pacote com no mínimo 500g.					
09	Suco de uva 100% integral 1,5 L	01	52	R\$ 39,98	R\$ 2.078,96	Campo Largo
10	Uva passa escura sem semente 200g	01	52	R\$ 21,90	R\$ 1.138,80	Zaeli
11	Vinho tinto fino suave 1L	01	52	R\$ 54,98	R\$ 2.858,96	Pérgola
12	Wafer coberto com chocolate ao leite 100g	01	52	R\$ 8,99	R\$ 467,48	Lacta
13	Wafer coberto com chocolate branco 100g	01	52	R\$ 8,99	R\$ 467,48	Lacta
14	Embalagem temática decorada (cesta + celofane + laço natalino)	01	52	R\$ 38,00	R\$ 1.976,00	Medidas aproximadas: 50 × 40 × 20 cm
VALOR TOTAL					R\$ 26.534,56	

9.10. O valor total estimado é de **R\$ 26.534,56 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** correspondendo à pesquisa mercadológica.

9.11. A estimativa de valor apresentada neste Termo de Referência, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui projeção preliminar referencial, calculada com base em pesquisa mercadológica inicial, destinada exclusivamente a subsidiar o planejamento da despesa, sem vinculação ao montante orçamentário definitivo.

9.12. O valor efetivo da contratação será consolidado pelo Relatório de Pesquisa de Preços do Sistema Banco de Preços, integrante do processo administrativo, elaborado conforme a metodologia ali descrita, baseada em referências públicas de compras governamentais e/ou preços públicos e, quando cabível, cotações diretas complementares, com memória de cálculo por item e aplicação do método estatístico adotado no relatório (p. ex., média aritmética por item ou por lote), assegurando rastreabilidade, economicidade, razoabilidade e transparência.

9.13. A composição do valor estimado seguirá a metodologia de “cesta de preços”: as médias unitárias apuradas para cada item serão somadas para formação do custo unitário da cesta e, posteriormente, multiplicadas pela quantidade total de cestas para obtenção do valor global, permanecendo a memória de cálculo e as fontes utilizadas no próprio Relatório de Pesquisa de Preços do Sistema Banco de Preços.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

São Francisco do Guaporé – RO, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Tamyres Brito Ferreira
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que **possui capacidade técnica e estrutura operacional compatível para o fornecimento das cestas natalinas personalizadas** descritas no Edital e no Termo de Referência, possuindo condições plenas de atender às **exigências técnicas, de qualidade, prazos e personalização** estabelecidos.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações contratuais caso venha a ser declarada vencedora.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de novembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nos termos do **art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, e para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas personalizadas** à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **declaro**, sob as penas da lei, que **NÃO EXISTE qualquer fato impeditivo** à minha habilitação e **comprometo-me a comunicar, em até 5 (cinco) dias úteis**, qualquer fato superveniente que venha a impedir a manutenção dessa condição, conforme legislação vigente.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de novembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, especialmente o **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, e para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas personalizadas** à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **declaro**, sob as penas da lei, que **NÃO ESTOU** declarada **inidônea, suspensa ou impedida** de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), nem sujeita a penalidade que inviabilize minha participação no presente procedimento..

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de novembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas personalizadas** à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **declaro**, sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZO**, em quaisquer atividades, **mão de obra infantil** em desacordo com a legislação, bem como **não exploro trabalho em condições análogas à de escravo**, comprometendo-me a observar integralmente as normas de proteção ao trabalho e à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de novembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas personalizadas** à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **declaro**, sob as penas da lei, que **todas as informações prestadas e documentos apresentados** para habilitação e participação **são verdadeiros** e estão em conformidade com os requisitos exigidos no Edital e na legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

Declaro, ainda, que **manterei as condições de habilitação durante toda a vigência** contratual, caso venha a ser adjudicado o objeto.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de novembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____